LEI Nº 956, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

RECONHECE A PESSOA COM AUTISMO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA FINS DA PLENA FRUIÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do Município de Balneário Arroio do Silva, fica reconhecida a pessoa com diagnósticos de autismo como pessoa com deficiência.

Parágrafo único. "Pessoa com deficiência" equivale ao termo "pessoa portadora de deficiência" ou "deficiente" ou "pessoa portadora de necessidades especiais", termos anteriormente usados pela legislação.

- **Art. 2º** Em decorrência do reconhecimento efetivado por esta Lei, fica autorizado ao Município garantir de forma gratuita a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-CHAT aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo.
- **Art. 3º** Em caso de sinalização de risco de autismo na criança, verificada pelo teste, os pais ou responsáveis serão notificados, para a busca do diagnóstico.
 - **Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

ARROIO DO SIL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 04 de setembro de 2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de setembro de 2018.

FELIPE KELLER Secretário de Administração e Finanças